



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 55/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - A contratação emergencial nos cargos será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, e para a contratação emergencial no cargo de Professor de Educação Infantil será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **OPERADOR DE MÁQUINAS**: remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 1.755,61 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e um centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- II) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.284,25 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais com vinte e cinco centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais com sessenta e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.472,29 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º ...)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

052/1993) e no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.º 872/2003) para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 18 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, do Poder Público e da população em geral.

Cumpra justificar a necessidade dessa contratação, considerando que houve a rescisão do contrato a pedido do servidor em exercício no cargo de Operador de Máquinas, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por este profissional, considerado imprescindível.

Quanto à contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil, destacamos que no próximo mês haverá a Licença Maternidade de uma servidora contratada no cargo e tendo em vista que as atividades laborativas do cargo têm a necessidade de prévia instrução e sendo um cargo de suma importância para o ensino infantil, justificamos a referida contratação.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Destacamos que serão promovidas a contratação no cargo de Operador de Máquina mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, e no cargo de Professor de Educação Infantil seguindo a lista de classificação do Concurso Público n.º 01/2020, que encontra-se vigente, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

